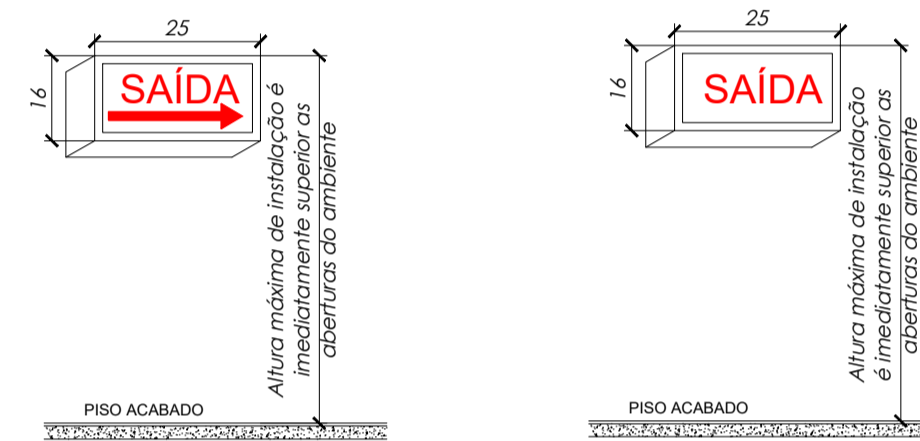


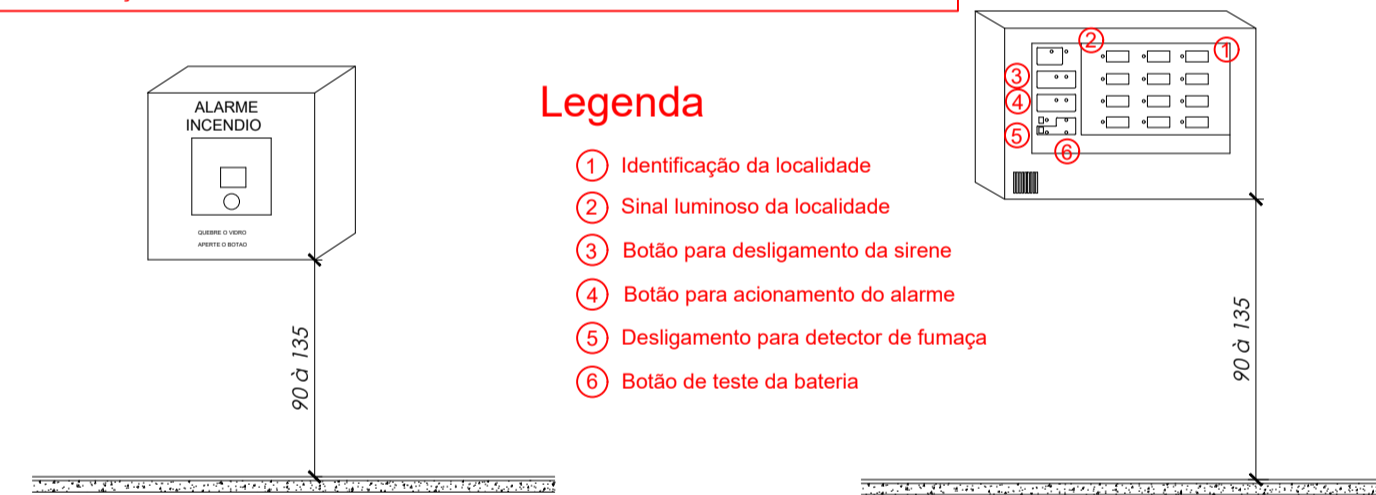
SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL

- 1- As letras e setas de sinalização serão na cor vermelha sobre o fundo branco leitoso de acrílico ou material similar nas dimensões mínimas de 25x16cm e letras com traços de 1cm em moldura de 4x9cm;
 - 2- O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser, no mínimo igual a 30 lúmens;
 - 3- O material empregado para a sinalização e sua fixação deve ser tal que não possa ser facilmente danificada;
 - 4- A parte inferior da placa de saída deverá estar 10cm acima das aberturas das portas;
 - 5- Deverá assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos e saídas;
 - 6- Deverá ser luminosa e alimentada por acumuladores que deverão funcionar automaticamente quando em falta de energia convencional durante 1 hora;
 - 7- A altura máxima de instalação da SAL é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados)
 - 8- Terão dupla face com a inscrição "saída" e seta de orientação;
 - 9- A sistema de iluminação de emergência deve ter autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, garantida durante este período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados. Quando o sistema centralizado alimentar, além da iluminação de emergência, outros sistemas de segurança, a autonomia mínima não pode sofrer redução;
 - 10- A luminária de sinalização para abandono de local deve possuir corpo com fundo leitoso na cor branca e letras na cor vermelha;
- Art. 6º-A. A tensão máxima do SAL não poderá ser superior a 30 Vcc.
 Art. 18. Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SAL, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado.
 Art. 19. As placas luminosas da SAL alimentadas por conjunto de blocos autônomos devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.



SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL SEM ESCALA

Art. 23. O acionamento do acionador manual e/ou detector automático de incêndio, deverá, de imediato, indicar na central de alarme de incêndios o local ou área sinistrada, através de indicação visual e sonora.



ACIONADOR MANUAL SEM ESCALA

CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES

A localização e a sinalização dos extintores obedecerão aos seguintes requisitos:

- 01- A probabilidade do fogo bloquear o seu acesso ser a menor possível;
 - 02- Boa visibilidade e acesso desimpedido;
 - 03- Sobre os aparelhos, seta ou círculo vermelho com bordas em amarelo, e quando a visão for lateral deverá ser em forma de prima;
 - 04- Sobre os extintores, quando instalados em colunas, faixa vermelha com bordas em amarelo, e a letra "E" em negro, em todas as faces da coluna;
 - 07- Os extintores portáteis deverão ser fixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60 m do piso acabado e nem abaixo de 1,00 m;
 - 08- A fixação do aparelho deverá ser instalada com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado;
 - 09- Sua localização não deverá ser permitida nas escadas (junto aos degraus) e nem em seus patamares;
 - 10- Os extintores nas áreas descobertas ou sem vigilância, poderão ser instalados em nichos ou abrigos de latão ou fibra de vidro, pintados em vermelho com a porta em vidro com espessura máxima de 3 mm, em moldura fixa com dispositivo de abertura de manutenção e deverão ter afixadas instruções orientando como utilizar o equipamento. Na porta deve haver também dispositivos que auxiliem o arrombamento da porta, nas emergências e instruções quanto aos estratagemas do vidro.
- Art. 5º Os extintores portáteis e os extintores sobre rodas devem ser na cor vermelha.

Legenda

- 1 Suporte
- 2 Parede
- 3 Parafuso com bucha

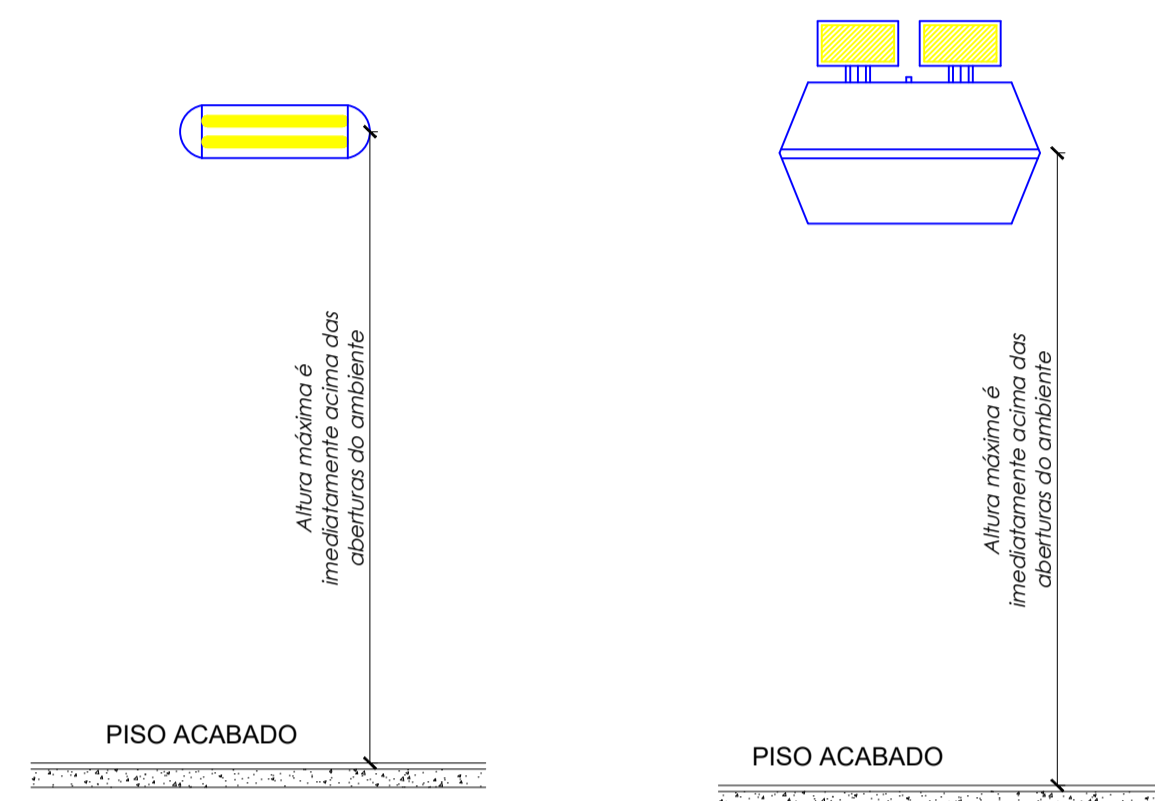


FIXAÇÃO DO EXTINTOR SEM ESCALA

EXTINTOR DE PAREDE SEM ESCALA

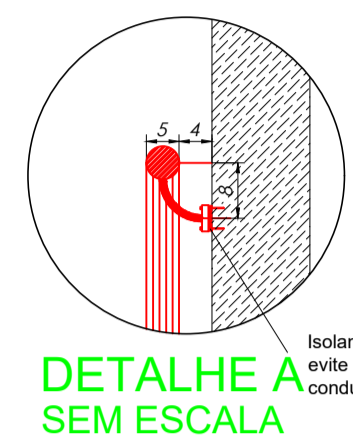
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 1- Todo o sistema de iluminação será feito através de blocos autônomos (Fonte própria);
- 2- A iluminação de emergência deve garantir um nível mínimo de iluminação:
 - A) 5 lux em escadas;
 - A) 3 lux em corredores e halls;
- 3- A iluminação de ambiente não poderá deixar sombras nos degraus das escadas
- 4- O sistema de iluminação de emergência deve ter autonomia mínima de 1 hora;
- 5- Art. 10. A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).
- 7- A altura máxima da iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente.
- Art. 6º A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.
- Art. 11. Nas rotas de fuga horizontais e verticais do imóvel (circulação, corredores, hall, escadas, rampas, etc.), a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (por exemplo com o uso de sensor de presença).
- Art. 13. O acionamento das luminárias de emergência deve ser automático, em caso de falha no fornecimento da energia elétrica convencional.
- Art. 15. Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.
- Art. 16. O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

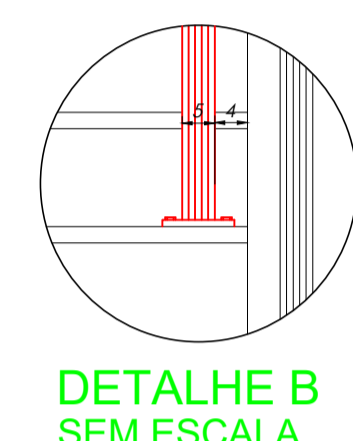


LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED SEM ESCALA

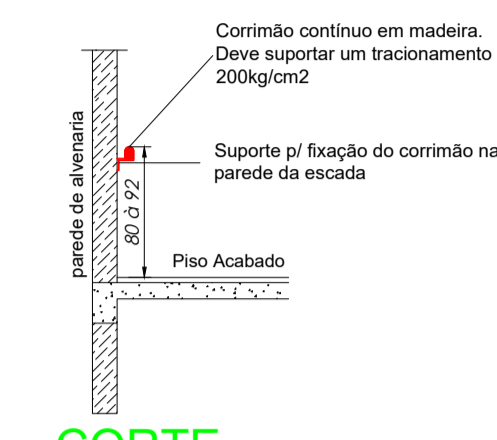
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 FARÓIS SEM ESCALA



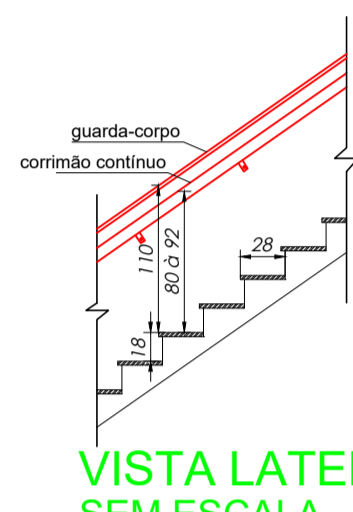
DETALHE A SEM ESCALA



DETALHE B SEM ESCALA



CORTE SEM ESCALA



VISTA LATERAL SEM ESCALA

ESCALA

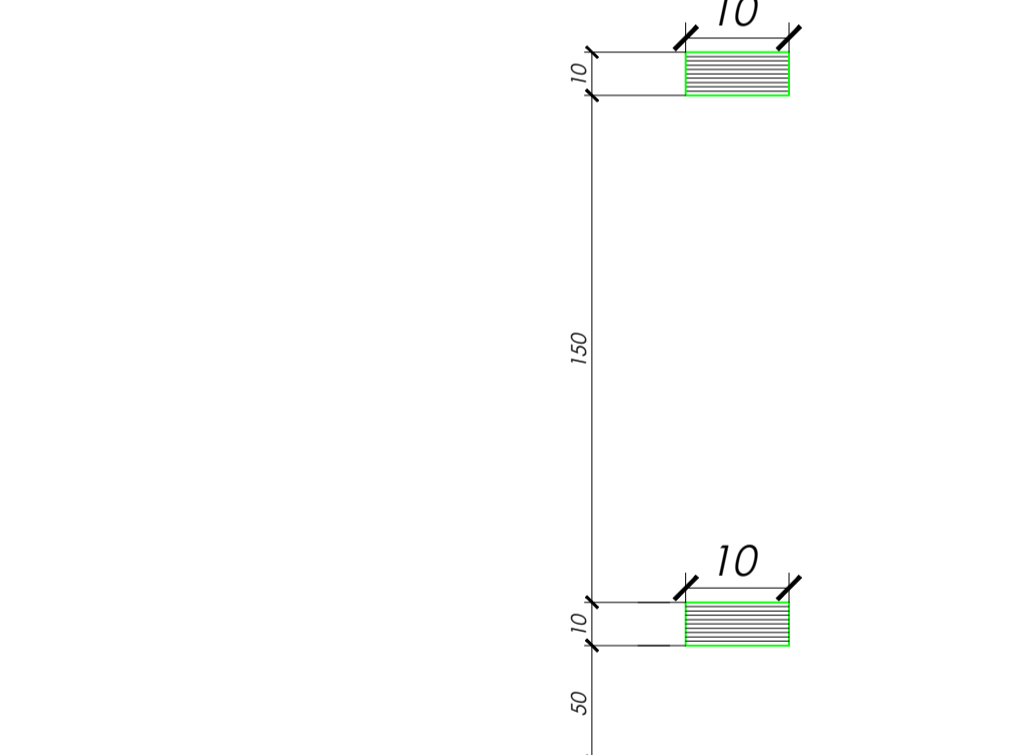
- 01 - Terá caixa envolvida por paredes resistentes ao fogo por período de 2 horas em tijolo maciço com 15cm de espessura.
- 02 - A escada e respectivo patamares, serão construídos em concreto armado ou em material de equivalente resistência ao fogo.

CORRIMÃO DA ESCADA

- 01 - Não podem ter as extremidades em ganchos.
- 02 - Suportar a uma força de tração no mínimo de 200kgf.
- 03 - O material não precisa necessariamente ser incombustível, porém devidamente isolados das paredes, exceto guarda-corpo.
- 04 - Devem estar situados (0,80 a 0,92m) acima do nível da superfície do degrau, medida esta tomada verticalmente da borda (nariz) do degrau ao topo do corrimão.
- 05 - Podem projetar-se até 10cm de cada lado, sem obrigatoriedade de aumento da largura da escada.

ESCALA

- 01 - Terá caixa envolvida por paredes resistentes ao fogo por período de 2 horas em tijolo maciço com 15cm de espessura.
- 02 - A escada e respectivo patamares, serão construídos em concreto armado ou em material de equivalente resistência ao fogo.



COZINHAS

DETALHE TERMINAL DE UTILIZAÇÃO SEM ESCALA

DETALHE VENTILAÇÃO PERMANENTE SEM ESCALA

ALTERAÇÃO	DATA	VISTO
00	05/09/2019	
01	05/03/2020	
02		
03		

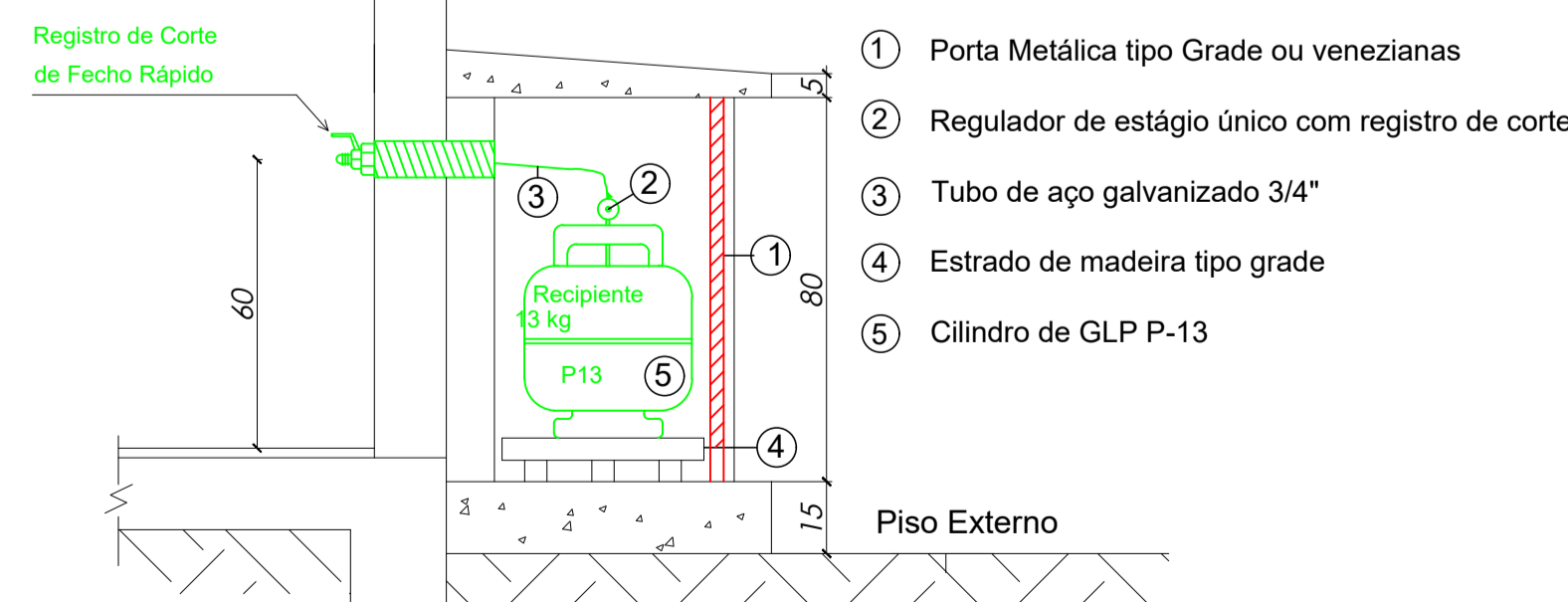
PROJETO	PROJETO PREVENTIVO	
OBJETO	Unidades de Saúde	
PROPRIETÁRIO	Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social CNPJ 08.585.935/0001-99	
PROJETO	Fabiola F. Maceno Fromholz Engª Civil e de Segurança do Trabalho CREA/SC: 061.353-0	
ENDEREÇO DA OBRA	Rua Seis de Novembro, 27, no município de Antônio Carlos - SC.	DATA: 12/2019
CONTÉUDO	DETALHES	FOLHA: 05/05

SISTEMA DE ALARME

- Autonomia da fonte deverá ser de 1 hora
- Tensão mínima do sistema não deverá exceder a 30Vcc.
- Os alarmes deverão emitir sons distintos de outros em timbre e altura
- Deve ter sonoridade com intensidade mínima de 90dB e máxima de 115dB
- Toda fiação deverá correr em eletroduto rígido, específico para o sistema
- A central possuirá bateria própria acoplada
- O acionador deve estar a 0,90 a 1,35 do piso acabado.

O sistema será ligado a uma central de sinalização que deverá apresentar as seguintes características:

- I- funcionamento automático;
 - II- indicações dos locais protegidos;
 - III- indicações de defeitos no sistema, com dispositivo de isolamento de referido circuito;
 - IV- possibilidade de acionamento local sem retardo, geral com retardo e geral sem retardo, com dispositivo que possibilite a anulação dos sinais.
- A central de sinalização deverá ser instalada em local de permanente vigilância e de fácil visualização.
 - A central deverá ser protegida contra eventuais danos por agentes químicos, elétrico ou mecânicos.
 - A parte de alimentação do sistema será do tipo emergência por meio de acumuladores em flutuação permanente através de emergência da concessionária.
 - Os alarmes poderão ser do tipo sirene eletrônica ou Campainha
 - Cada pavimento ou área setorializada deverá dispor de, no mínimo, uma sirene ou campainha
 - Os alarmes deverão emitir sons distintos de outros. Deverá ser observado nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15dB acima do nível de ruído local. Deve ter sonoridade com intensidade mínima de 90dB e máxima de 115dB e frequência de 400 a 500 Hertz com mais ou menos 10% de tolerância.
 - O sistema de alarme será composto por circuitos com sistema de proteção próprios.
 - Não poderá haver laço comum a 02 ou mais pavimentos se a central de sinalização não dispuser de dispositivo-identificador de laço indicando o pavimento protegido.
 - Toda a fiação deverá correr em eletroduto rígido, específico para o sistema.
 - Central de alarmes analógica.



ABRIGO PARA BOTIJO DE GLP - 1X13kg SEM ESCALA